



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.453, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial conforme específica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente, a saber:

Unidade: 01.01 – Poder Legislativo	
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2002 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
.... – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
01.031.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
.... – 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
.... – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
.... – 3.3.90.40 – Ser. De Tecnologia da Informação e Com. – Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
.... – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 210.000,00
01.122.0001.1001 – OBRAS NO PREDIO DA CAMARA	
.... – 4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 19.000,00
.... – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
01.126.0001.1000 – AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	
.... – 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 574.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.453, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto pela anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Unidade: 01.01 – Poder Legislativo	
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
.... – 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
01.031.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
.... – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
.... – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
.... – 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
01.122.0001.1001 - OBRAS NO PREDIO DA CAMARA	
.... – 4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 69.000,00
01.126.0001.1000 - AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	
.... – 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 574.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de abril de 2020

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/04/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 133/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)